



## ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 886-07.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZAUDERI FANCHIOTTI TONON, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Agravado(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Bruno La Gatta Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 113 da SbDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de transferência e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela ré. **Processo: ED-RR - 736-05.2019.5.09.0122 da 9ª Região**, Embargante: RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): OSVALDO YOSHISHIGUE WADA, Advogada: Dra. Ana Paula Camilo, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000736-13.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Dra. Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, WESLEY DA SILVA VAES, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-RR - 1000468-43.2017.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): CONTROLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): FERNANDA DE BETIO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000211-51.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): FABIO CAVASSINI SALVADOR, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. Observação 1: a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte FABIO CAVASSINI SALVADOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101277-20.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. André Barbosa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100692-08.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Agravado(s): GLAUCE GISELE DE PAULA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100205-80.2021.5.01.0282 da 1ª Região**,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Carlos Antonio de Franca Junior, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE FREITAS AGERO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 100063-77.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): ADRIANA MODESTO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100040-08.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogada: Dra. Soraya Noura y Maurity, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogado: Dr. Edson Machado Ramalho Junior, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, JULIANA LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Thais Fernandes Marques, Advogado: Dr. Fernanda Vanessa Tostes Vazquez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62500-28.2009.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): ROGERIO ALVES TORRES, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20695-74.2021.5.04.0204 da 4ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., VALERIO MARTINS SOARES, Advogado: Dr. João Batista da Silveira Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-RR - 20527-62.2020.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): FABIANE GRANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 20345-07.2020.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): SIDINEI FIORAVANTE JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogada: Dra. Alice Benvegnú, Agravado(s): BONDMANN QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Jose Alberto Opitz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16327-92.2021.5.16.0008 da 16ª Região**, Recorrente(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Recorrido(s): JOSE DIONISIO GOMES, Advogado: Dr. Wemerson Tiago Alves Amorim Silva, Advogada: Dra. Nayana Galdino da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13024-88.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): ADRIANO GEMIN, Advogado: Dr. José Alfredo Andrade, Advogado: Dr. Odenir Luiz Stolarski, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11654-57.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, VALDEIS MIRANDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Igor Matheus Rodrigues de Sousa Rezende, Advogado: Dr. Joao Libero Rezende Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11405-50.2016.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): GILIARD PEDRO DE LIMA GUIMARAES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11303-75.2017.5.03.0173 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): CENTER SHOPPING S/A, Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA, Advogada: Dra. Andréia Lopes de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jose Fernando Santana de Faria, FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11299-41.2020.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): RENATO ARIEL DESVARAS ARAUJO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogada: Dra. Luiz Henrique Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão de 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 11149-14.2021.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA SUARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10975-53.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): ESTEIVID ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vágner dos Santos Mota Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10854-02.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ADRIELI ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10340-74.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Nascimento Lúcio, Recorrido(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela de Freitas, LEANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10159-22.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): DANILO JOSE FONSECA DE MATOS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Menezes Gregório, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1802-79.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): ROBERIO DA SILVA



FONSECA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1530-38.2016.5.23.0026 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, TEONILIA MARIA DA CONCEICAO SANTANA, Advogada: Dra. Leandra Ribeiro de Sousa Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1433-09.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): JOSE DOMINGOS DOS REIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quanto à repercussão de repouso semanal majorado em outras verbas, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 1211-96.2012.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Raquel Adriana Malheiros Spassapan, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Gatti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar à agravada multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 1176-87.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Recorrido(s): ROGERIO NERY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Advogada: Dra. Maria Cristina Mello de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-RR - 1005-06.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): JOSE ERIVAN DE CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-44.2020.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Agravado(s): MARCELO GONCALVES RESENDE, Advogado: Dr. Edson Francisco Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 870-58.2016.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogado: Dr. Nathalia Monici Lima, Advogado: Dr. Elvisson Pereira Jacobina Junior, Advogado: Dr. Anna Clara Gontijo Balzacchi, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 861-13.2018.5.08.0129 da 8ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR



COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, NIVALDO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandra Carla Matos, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Rejeita-se a arguição de litigância de má-fé suscitada em contraminuta pelo exequente. **Processo: Ag-RR - 860-57.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE MAFRA, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasperin, Advogado: Dr. Cristian Lovato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 831-07.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): JOSE OMAR MORAES ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins Almeida, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 816-81.2018.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 752-32.2021.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Wilson Belchior, BIANCA JESSICA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Dr. Anderson Clayton de Lima Medeiros, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 663-47.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Tácio da Cruz S. Santos, Advogado: Dr. Maria Aparecida Romero de Souza Silva, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SYNERGY GROUP CORP., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 647-77.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): JOSE MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 604-56.2018.5.05.0101 da 5ª Região**, Agravante(s): TIAGO FIGUEREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PEDREIRAS BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Relator:



Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 493-67.2014.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): C.G.L., Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, Agravado(s): A.J.C.N.G., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, A.J.N.G., C.N.G.L., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, C.C.H.S.T.S.R.G.N., Advogado: Dr. Pedro Fernando Borba Vaz Guimarães, I.T.A.P.L., Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, M.A.L., Advogado: Dr. Siro Augusto de Araújo Silva, P.L.M.O.S.A.E., Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, S.F.C., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 487-53.2019.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., QUEILA VITORIA DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Tácio da Cruz S. Santos, SYNERGY GROUP CORP., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 450-06.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. Bernardo José Silva Mascarenhas Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 414-02.2021.5.22.0106 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): JOELLYTON NUNES VIANA BARBOSA, Advogado: Dr. Genil Soares Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 400-36.2022.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): GUILHERME NASCIMENTO SALVADOR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 202-84.2018.5.05.0194 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): JOELSON FERREIRA SIMOES, Advogado: Dr. Lais Figueiredo Nascimento, MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 183-54.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Agravado(s): EDNALDO FLORENCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Yuri Gustavo de Miranda Souza, INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (Massa Falida de), Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176-31.2019.5.05.0492 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, NELMA SUELY GONCALVES SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcos Maurício Gonçalves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 134-51.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTONIO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro,



Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Ana Letícia Maier de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 125-70.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogado: Dr. Silvana Naomi Sakai, Agravado(s): ITIEL ALVES MONTE NERO, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Advogada: Dra. Renata da Silva Ferreira, RIBEIRO TRANSLOG LTDA - ME, Advogado: Dr. Bianca Raquel Moraes Valente, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 88-06.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): SINFRONIO DA ROCHA RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44-73.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Antonio Brustolim, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Recorrido(s): EDINALVA ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 14-28.2014.5.05.0131 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ADERILDO CRISPINIANO MENEZES, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, ECMAN ENGENHARIA S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11281-85.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): RONALDO LUIS NAZARIO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcel Zangiácomo da Silva, Advogada: Dra. Larissa Agrélio Ribeiro, Agravado(s): DAVID JOSE LOURENCO GALVAO, FERGO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Fúlvio Mombaqué Manfrin, FERNANDO GOMES DA SILVA PEREIRA NETO, KLEBER FARIA BATISTA, LEONARDO MIGUEL SEVERINI, Advogado: Dr. Alice Jose Slompo de Souza, LEVEL BRANDS PROMOCAO DE VENDAS - EIRELI, LIV DRINKS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Andre Almeida Blanco, LUIS FERNANDO BELLINTANI, Advogado: Dr. Lucas Amodio, RODRIGO ZAMBIASI, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, Advogado: Dr. Giovane Felizardo, TECNOJUICE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS EM GERAL EIRELI, VITOR MIGUEL SEVERINI, Advogado: Dr. Alice Jose Slompo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Marcel Zangiácomo da Silva, patrono da parte RONALDO LUIS NAZARIO DE LIMA E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 101420-73.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Recorrido(s): MONIQUE CASTRO, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Assis, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 101293-04.2018.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Priscila Santos Nazareth, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Luiz



José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RRAg - 100753-44.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s) e Recorrido(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, TAMILA MARTINS DOS SANTOS PIVETTI, Advogada: Dra. Paola Duarte da Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RR - 1000731-05.2018.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LXXIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, manter a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, determinando, contudo, que a condenação permaneça sob condição suspensiva de exigibilidade, cuja execução está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificar, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal. **Processo: RR - 102098-33.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ GARCIA SANTOS, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RR - 101477-65.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): EVERSON QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto de Oliveira Ferreira Rohan, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rodrigues, SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: RR - 712-22.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIA ELIECY PEDREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Carla Barreto Cordeiro Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da lide, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-Ag-RRAg - 176100-73.1994.5.04.0811 da 4ª Região**, Embargante: JULIO ANTONIO CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Faccin, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSFORTE SUL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Inês Mendel, ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogada: Dra. Márcia Helena Somensi, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 103600-05.2008.5.04.0007 da 4ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Embargado(a): VERA MARIA POLETTO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito,





negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 51500-60.2001.5.04.0026 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Recorrido(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, patrono da parte HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 10640-17.2015.5.03.0038 da 3ª Região**, Embargante: BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Embargado(a): ADILSON FERNANDES COELHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-RRAg - 871-33.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Recorrido(s): DHEYMESON DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 850-54.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): AQUENES NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 284-24.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Embargante: RENILDO DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 185-04.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): VANDERLEI GONCALVES SANTANA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 141-07.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Embargante: DARLON DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102-28.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Embargante: RENATO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-**



**AIRR - 99-67.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Embargante: JOSE AILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99-73.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Embargante: JOSE EDNALDO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 87-19.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): FRANCISCO EMILIO MORAES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25-88.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): RAILSON ROSEMIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-RRAg - 12-77.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): FRANCISCO MOREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3-33.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): ELISVALDO ALVES DE SALES CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001064-85.2017.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): AMANI RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Matos, Agravado(s): MIKE WILHIAM RESENDE RUDOLF, Advogada: Dra. Vanessa de Andrade Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102403-44.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, HAILTON MANORALDINO SCHUENCK JUNIOR, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo



Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101565-09.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): MARCELO BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogado: Dr. Fabio de Souza Cazarim, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101478-15.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, RODRIGO BITENCOURT PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101276-21.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO CARDOSO BORGES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaína Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101026-52.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Dra. Natália Ichaso Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriela Sousa Virissimo Faria, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Suelen Reis Lopes Neves, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100967-67.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ALVARO LOURENCO KEGELE CLIFFORD, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100935-47.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., EISA MONTAGENS LTDA, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTALEIRO MAUÁ S.A., GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Fabíola Reis de Andrade, LEONARDO FERREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Advogada: Dra. Débora Castilho Moreira Silva, SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 100701-67.2018.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, Advogado: Dr. Edson Martins Areias, Advogado: Dr. Manoel Antonio de Queiroz Monteiro Junior, Advogado: Dr. Marcus Paulo Simas Malheiro, Agravado(s): VICTOR LUIS GAYOSO ALLENDE E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid de Lima Rabelo Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 100536-73.2021.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr.



Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): BENESIO SALES RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 100464-96.2020.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO GUTERRES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Cícero Troglio, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100302-36.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ROGERIO TOLEDO FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100208-54.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100131-48.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Recorrido(s): ROBERTO VENTURA DA COSTA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 100045-08.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Recorrido(s): ADIMILSON JOSE RAIMUNDO, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24031-05.2022.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): CIBELE BOMFIETI LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20352-95.2017.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): FEET CONFORT DO BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): AMPLIATTO CALCADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo José Renner, CALCADOS CAVANI EIRELI - EPP, DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, Advogado: Dr. Anderson Fabiano Barth, FABRI INJET INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, GILMAR MACHADO, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, L.V.N.CALCADOS EIRELI - ME, PNC INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME, RR SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Gomes de Souza, WF CALCADOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 17800-49.2017.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS



E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Recorrido(s): ADELICMAR PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11847-02.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): IZALDO JOSE VERGINELLI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11012-30.2016.5.18.0129 da 18ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, JOÃO GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edimilson Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10454-22.2015.5.03.0061 da 3ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTADORA SEG LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Dr. Vítor Pacheco Floriano, FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Advogado: Dr. Isabella Matoso de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 10272-41.2019.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CLEVERSON DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Rosivânia Almeida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 10088-97.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Agravado(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, DANIEL GOMES, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1766-46.2019.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SUELEN BAZIUK MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-36.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO ARAUJO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 669-72.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): PC CAVALCANTE SALES - ME, Advogada: Dra. Willma de França Vitorio Mendes Frazão, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Glenio Carvalho Fontenele, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 424-15.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): ROSIVANIA RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Alves de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, nos termos da Súmula n.º 422, I, do TST, e, em razão da manifesta inadmissibilidade do Agravo, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR -**



**358-03.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): MANUELLA ROLIM COELHO, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Advogado: Dr. Monique Rafaella Rocha Furtado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Luciano Chaves Pereira, Advogada: Dra. Vivianne Dias Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 338-12.2011.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): CHURRASCARIA MCI LTDA., Advogada: Dra. Priscila Porto Lima, Advogado: Dr. Jose Claudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, Agravado(s): CHURRASCARIA DMX LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Tito Livio de Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Jose Claudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FALIDO, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Advogado: Dr. Victor Goulart de Carvalho, Advogado: Dr. Rodolpho Antônio Leite Póvoa, TIAGO FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 333-26.2020.5.10.0105 da 10ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): MITSUE FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Daniel Leandro de Macedo Paes, Advogada: Dra. Anna Carolina Isaac Cecim, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 245-10.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s): DANIELA GOMES REBOUCAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-83.2021.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Dra. Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): FREDERICO MIRANDA VARGAS, Advogado: Dr. Giovanni Bertollo Búrigo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 224-64.2019.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): JONADABE THIAGO ELER DA ROCHA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 210-43.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, JOAO RICARDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 158-72.2019.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, GERALDO SCHELESKI DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 152-83.2019.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE



DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, SANDRO APARECIDO CARAMANICO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141-82.2021.5.06.0004 da 6ª Região**, Recorrente(s): D&A DECORACAO E AMBIENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): ELAINE DE ARAUJO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Anny Brito Alves da Silva Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 138-39.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, GILBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 124-24.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): IZIDORIO SANCHES JUNIOR, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 114-40.2019.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): GERSON TONELLI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102-81.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, PEDRO CAMPEZATO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 88-93.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, CRISTIANO CANCINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 86-12.2020.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): ANDRE SEMOTO GRACIO RAMOS, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Advogado: Dr. Monique Rafaella Rocha Furtado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Patrícia Mendanha Lino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 80-19.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): WESLEY DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54-45.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): AD EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves dos Santos, Agravado(s): MERJSON ROMARIO SANTOS, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 52-94.2019.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Pereira Chagas,



Advogado: Dr. Marcelo de Avila Caiaffa, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Gabriel Di Giorgio Bueno, Advogado: Dr. Luiz José Montenegro Couto, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Agravado(s): ALDAIR DE FATIMA BORGES E OUTRA, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Advogado: Dr. Jessica Santos de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32-19.2021.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CAPIXABA, Advogado: Dr. Lauro Borges de Lima Neto, Advogado: Dr. Jose Henrique Alexandre de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Wagner Álvares de Souza, Advogada: Dra. Elcias Cunha de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Janete Costa de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 31-75.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA RODA, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Cleide Mara Félix da Silva, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogado: Dr. Joao Guilherme Walski de Almeida, Advogado: Dr. Ana Paula Gnap, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 26-34.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): IVAIR XAVIER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 23-18.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): AGUINALDO JOSE ROMEIRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 18-57.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): CRELIO PETERNELLA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 6617-45.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., ROMULO DE MEDEIROS ALMEIDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 100030-65.2019.5.02.0262 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Sandra Alves Abbas, Recorrido(s): JOSE ANTONIO DIAS, Advogado: Dr. Airton da Costa, LOCAR UTIL - LOCACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Advogado: Dr. Daniel Fernandes de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101147-94.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal, Agravado(s): JAIME FERREIRA FONTES, Advogado: Dr. Bruno Magalhães de Queiroz, RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia





07/06/2023. **Processo: AIRR - 21264-89.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARIA GESSI DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Márcia Helena Masseti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 17493-26.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Procurador: Dr. José Fillipy Andrade Gonçalves, Agravado(s): ROSIRA MARIA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Cinthia Mirelly Sousa Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11515-39.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): FABIO RUBENS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10563-77.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): REDE DE SERVICOS MOURA SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): GILMAR LEITE DOS REIS, Advogado: Dr. Beatriz Aparecida de Macedo Caputo, HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Carrara Pironnet, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10169-98.2020.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, Advogado: Dr. Monise Mohn Soares, M R PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Nilson Cunha Júnior, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10059-37.2019.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBÁ, Advogado: Dr. Viviane Fernandes Machado Coelho, Advogado: Dr. Wederson Advíncula Siqueira, Advogado: Dr. Marlos Augusto da Costa Nicolato, Agravado(s): LK SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, Advogada: Dra. Alesandra Machado, Advogado: Dr. Leandro Luquini, MARCIO JOSE DE PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Squizzato de Oliveira, Advogado: Dr. André Squizzato de Oliveira, Advogada: Dra. Livia Teixeira Lamas, Advogado: Dr. Milton Tavares Leonardo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-98.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-37.2018.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE JACOBINA DO PIAUI, Procurador: Dr. José Miguel Lima Parente, Procuradora: Dra. Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): ASCELINA DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-71.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Recorrido(s): EUSA MARIA ROCHA MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-92.2020.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio



Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ALEXSANDRO DORIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Advogada: Dra. Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-76.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): SIDNEI JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-18.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): MARCOS ANTONIO ALVES VIANA SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, PSE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-65.2020.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): ALEX FABIANO BARREIRO SOUSA, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Agravado(s): FGF ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-30.2021.5.19.0062 da 19ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Dr. Jessica Amelia Pimentel Leite, Agravado(s): ELO SOCIAL DE GESTAO PUBLICA, SEBASTIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Moser Damiani, Advogado: Dr. Larissa Carla Goncalves Brandao Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10296-29.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Recorrido(s): BENEDITO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RR - 1220-08.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sergio Santos Silva, Recorrido(s): CESAR LEMOS CONRRADO, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana Lopes, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão prolatado às fls. 1.244/1.249, decretar a prescrição total incidente sobre o pleito de percepção de promoções anuais e trienais asseguradas no PCCS/1986, extinguir o feito, com a resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC e, em decorrência, absolver a reclamada da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração à remuneração das promoções por antiguidade previstas no PCCS/1986. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, porquanto beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo: ED-RR - 21426-53.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): VILSON TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10977-67.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): THAIS LIMA CHERULLI, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-**



**Ag-ED-RR - 10857-51.2015.5.03.0041 da 3ª Região**, Embargante: VALDIR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 849-66.2013.5.09.0025 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): AGROINDUSTRIA CEDRO LTDA., Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, DR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, VALE DO SUSSUI PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Embargado(a): MARCELO MOREIRA, Advogada: Dra. Thais Casoni, SABARÁLCOOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas e, por serem manifestamente protelatórios, condenar as embargantes a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 764-32.2019.5.09.0652 da 9ª Região**, Embargante: HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Elisete Mary Salles Stefani, Advogada: Dra. Jessica salles Stefani, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 704-63.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Embargado(a): LUIZ ALEXANDRE SOUZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 297-23.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Embargante: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 237-84.2014.5.06.0023 da 6ª Região**, Embargante: MARIA DE FATIMA ANGELA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-51.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Recorrente(s): WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRA, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Dr. Marina de Freitas Motta Albernaz, Recorrido(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Angelo, IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3818000-84.1996.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIS ROBERTO POGETTI, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ENRICO ZITO, Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, MARCELO WALDRIGUES PIMENTEL,



Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, MARIANO SEIKITSI FUTEMA, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, MASSA FALIDA de SID INFORMATICA S/A, NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR, Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002129-41.2018.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogada: Dra. Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Agravado(s): EDILANE FERREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Josué de Oliveira Mesquita, INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ARR - 1001318-40.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): EVANDRO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Demis Ricardo Guedes de Moura, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Advogada: Dra. Jéssica Cheles Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 1001147-24.2016.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): GERALDO TARGINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. Observação 1: a Dra. Daniela de Araujo Silva, patrona da parte TV OMEGA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 1000847-92.2018.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Agravado(s): DANIELA SANTOS DA SILVA, EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogada: Dra. Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1000808-75.2016.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): MWM - TUPY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): VITOR HUGO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ARR - 1000730-36.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, VERA LUCIA PROCOPIO, Advogado: Dr. Edwin Tabosa Gropp, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000687-91.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VALDEMIR APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Advogado: Dr. Ângelo José Moreno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 164500-82.2007.5.04.0202 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SYLVIO JOSE BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154500-55.2005.5.01.0241 da 1ª Região**,



Agravante(s): ANTONIO CHACON ECHEBARRENA E OUTRO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves Pereira Peixoto, Advogada: Dra. Maiara Leher, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 103500-60.2009.5.09.0594 da 9ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): NILO SERGIO NADOLNY E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101152-56.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, RENAN GOMES LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-RRAg - 100622-59.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): JEAN DA SILVA FAUSTINO, Advogada: Dra. Nivea Maria Dutra Pacheco, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100271-68.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PAULO RUBENS RAFARE, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Cícero Troglio, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 24545-61.2016.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): KENED GALVAO AZIZ, Advogada: Dra. Karis Marques Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Laura Elisa Bulhões de Souza Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 21582-20.2014.5.04.0005 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Recorrido(s): PAC CONTACT CENTER - SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, RACHEL DA ROSA PEREZ, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Agenor Occhi da Silva, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 21065-54.2015.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): LUCIANA DUTRA GENRO, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20324-17.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO FIGUEREDO KILQUE, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, SUL FRUTAS-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO-LTDA, Advogado: Dr. Tatiane Germann Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12500-09.2009.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): OLIVAL NASCIMENTO DE AQUINO, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11759-52.2017.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WESLEY SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rayne Savan Brito, Advogado: Dr. Jean Cleydson da Silva Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 11590-64.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RIBEIRAO PRETO, Advogado: Dr. José Sérgio Skandenberg Scuracchio Neto, Agravado(s): TIAGO SANTOS GALO, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11455-10.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, ROBERT ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Martins do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11225-27.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): MOVILWAY LESTE LTDA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): DEIVISON PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Jorge Paulo Carneiro Passos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11156-68.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, Advogado: Dr. Hely Felipe, Advogado: Dr. Julio Cesar Fraile, Agravado(s): ELAINE AFONSO, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Advogado: Dr. Andreza Bianchini Trentin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11130-89.2018.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10992-38.2014.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JURANDIR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Trindade Macedo, Advogado: Dr. Wagner Campos Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10881-91.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., VALDECIR DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10809-89.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s):



PAULO NUNES DE SA, Advogado: Dr. Claiton Robles de Assis, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10805-44.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELEMARKETING, OPERADORES DE TELEMARKETING, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO CHAMADA E OPERADORES DE RÁDIO CHAMADA DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo Jose Fossa de Sousa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10716-64.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JEFFERSON SILVA ADRIANO, Advogado: Dr. José Eugênio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 10643-70.2018.5.03.0036 da 3ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ramos dos Santos, JEFERSON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10178-35.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SINDEESVU, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Advogada: Dra. Cléria Alves Lacerda Almeida, Advogado: Dr. Jose Eduardo Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10167-03.2021.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE UBERLANDIA, Advogado: Dr. Frankmany Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Valeria de Carvalho, Advogado: Dr. Daniela de Castro Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10118-86.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ADRIANA NAZARETE HORTA BICALHO, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito,



dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. QUITAÇÃO FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO ART. 145 DA CLT. PAGAMENTO EM DOBRO"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 2896-19.2011.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravado(s): PAULO ROBERTO GERMANO, Advogado: Dr. João Carlos Santin, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schramm, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2700-07.2020.5.12.0060 da 12ª Região**, Agravante(s): DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Advogada: Dra. Naiana Salete da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 2407-89.2014.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): LUCIANO OLIANI DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Domingos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 2196-82.2014.5.09.0322 da 9ª Região**, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): EDEMILSON DAMASCENO, Advogado: Dr. André Luis Manfré, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1889-88.2017.5.06.0102 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Gabriel Vieira Wanick, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PESSOA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1842-51.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Andre Ricardo Vier Botti, Agravado(s): MARA LUCIA PELEGRINELLO E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruna Liane Pelegrinello, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1808-42.2011.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS DIAS TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1486-14.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Wallace Vieira de Moura, Advogado: Dr. Herbert Vieira de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe





provimento. **Processo: Ag-RR - 1320-97.2018.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1271-72.2010.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ELENIR AGUIAR, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1226-58.2011.5.05.0012 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): LAUDELINO DA SILVA ROSEIRA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1221-40.2015.5.05.0030 da 5ª Região**, Recorrente(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Inhandiara Gomes Nicolazzi, Recorrido(s): SIMONE LEITE PELLICCI FREDERICO, Advogada: Dra. Juliana Novaes Franco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. Observação 1: a Dra. MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA, patrona da parte BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1049-37.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): WILLAMYS DANTAS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1034-33.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): APARECIDA CAETANO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1014-09.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ANDREZZA SANTANA DA SILVA PINTO, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por manifestamente incabível, e impor a agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1005-50.2020.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSNEI REINERDT, Advogado: Dr. Alysso Leite Bastos Pereira, Agravado(s): MAICO LAMINADOS E PORTAS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Carla Brehsan Torres, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 972-61.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO GOMES GONZAGA,



Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 954-49.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Recorrido(s): OSVANDO ROSA GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-64.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Jose Macias Nogueira Junior, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ROVILSON RAMOS FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 813-25.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): GRANITO ZUCCHI LTDA, Advogada: Dra. Vivien Belo Tavares, Advogado: Dr. Neylene Fonseca Souza, Agravado(s): LUIZ RAIMUNDO DA CUNHA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 807-92.2013.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Louise Moscovits, Advogado: Dr. Lucas Menezes, RENATO CIRILO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 800-85.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): HG PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Advogado: Dr. Tricila Luna Sampaio, ROMILDO CORREIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 649-21.2021.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Julio Cesar Alves de Souza Filho, Agravado(s): CONDOMINIO IMPERIAL RESIDENCE, Advogado: Dr. Gustavo Buriti de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 325-79.2011.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON GONÇALVES, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento com relação ao tema "Índice de correção monetária"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 194-26.2015.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CELSO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 148-77.2021.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite,



Advogada: Dra. Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogada: Dra. Roberta Cristina Buarque de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133-70.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Recorrido(s): HECTOR COSTA ALVES, Advogado: Dr. Antonio Leonardo Goncalves de Brito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130-92.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): P.B.S.P., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): I.C.P.L., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, P.S.R.H.A.E.L., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepeleutyky, S.C.C.F., Advogada: Dra. Tamyris Cardoso Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Nascimento Ferreira, T.E.S.S., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83-58.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Teixeira Dall'agnol, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): ANDERSON STEILLER RODRIGUES CABRAL, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101990-91.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CANDIDO VIEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta em razão de desistência do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21482-77.2014.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): NATÁLIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Izabela Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ARR - 2422-07.2012.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SILVIO BIANCO PANATIERI, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma